

Prefeitura Municipal de Iraquara

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
RUA DAS PALMEIRAS - 45 - CENTRO
CEP- 46980-000 – CNPJ-13.922.596/0001- 29
TEL-75-3364-2161 e-mail:seceducacaoiraquara@gmail.com

PORTARIA/SEMECI/Nº 45, 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre contratação, atribuições, e formação acadêmica do profissional de apoio à Educação Especial na rede municipal de ensino de Iraquara-BA e dá outras providências.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRAQUARA-BA, no uso de suas atribuições legais e considerando orientações constante na Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, c/c as disposições previstas na Lei nº 13.146/15, bem como da Nota Técnica SEESP/GAB nº 19/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Fica assegurada a contratação de profissional de apoio à educação especial para estudantes com deficiência e com transtorno do espectro autista, nos termos desta portaria.

§ 1º A contratação de profissional de apoio à educação especial deverá ser precedida de solicitação à Secretaria Municipal de Educação, mediante parecer descritivo individual e laudo diagnóstico, providenciados pela direção da unidade educativa, equipe pedagógica e profissionais das salas multifuncionais.

§ 2º Não será permitido a contratação de parente de primeiro grau para ser o profissional de apoio escolar ao aluno especial.

I - Será recomendado, caso houver a necessidade a presença de um responsável legal na adaptação do estudante no ambiente escolar, até que ela crie vínculo com o profissional de apoio.

II - O período de adaptação não deverá ultrapassar 03 (três) meses;

III - O responsável legal encarregado de ser o acompanhante do educando no período de adaptação não será remunerado.

§ 3º A demanda de um profissional de apoio se justifica quando a necessidade específica do estudante público alvo da educação especial não for atendida no contexto geral dos cuidados disponibilizados aos demais estudantes.

§ 4º A presença do Profissional de Apoio Escolar deve ser elo facilitador para a criança com Deficiência ou Transtorno do Espectro Autista na escola, por este motivo deve ser incluso em todas as atividades dentro e fora da sala de aula.

Art. 2º O profissional de apoio a Educação Especial, deverá ter, no mínimo, formação de Ensino Médio.

Art. 3º Fica estipulado o máximo de dois alunos por profissional de apoio com deficiência grave na sala de aula.

Parágrafo único - Caso a deficiência seja leve, o profissional de apoio poderá auxiliar até dois alunos em salas diferentes, desde que seja no mesmo turno.

Prefeitura Municipal de Iraquara



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
RUA DAS PALMEIRAS - 45 - CENTRO
CEP- 46980-000 – CNPJ-13.922.596/0001- 29
TEL-75-3364-2161 e-mail:seceducacaoiraquara@gmail.com

Art. 4º São consideradas atribuições do profissional de apoio à educação especial:

- I. Auxiliar nas atividades de locomoção, alimentação, cuidados pessoais e higiene dos estudantes com deficiência em articulação com as atividades escolares e pedagógicas, garantindo a participação desses estudantes com os demais colegas;
- II. Auxiliar o estudante com transtorno do espectro autista na organização de suas atividades escolares;
- III. Auxiliar os estudantes com deficiência ou com transtorno do espectro autista na resolução de tarefas funcionais e realização de atividades de vida diária, ampliando suas habilidades em busca de uma vida independente e autônoma;
- IV. Participar dos momentos coletivos de organização do trabalho pedagógico da escola, tais como: reuniões pedagógicas, colegiado de classe, planejamento, grupos de estudos das unidades educativas, entre outros;
- V. Conduzir o estudante, juntamente com o professor de Educação Física e a turma, para as aulas de Educação Física de modo a envolvê-lo nas atividades coletivas, planejadas pelo professor da disciplina;
- VI. Trabalhar em parceria e de forma articulada com o professor de sala de aula e o professor da sala de recursos multifuncionais;
- VII. Fazer registros sobre o estudante que acompanha, anexando-os às pastas dos estudantes arquivadas nas salas multimeios;
- VIII. Cumprir o horário estabelecido no ato do contrato;

Art. 5º Não é atribuição do profissional de apoio desenvolver atividades educacionais diferenciadas, ao aluno público alvo da educação especial, nem se responsabilizar pelo ensino deste.

Art. 6º Nenhum estudante, público alvo da educação especial, deve ser dispensado na ausência do profissional de apoio à educação especial, cabendo à unidade educativa se organizar para melhor atender as necessidades específicas desse estudante.

Art. 7º A necessidade de permanência do serviço do profissional de apoio à educação especial deve ser, periodicamente, avaliada pelos profissionais da unidade educativa, Salas de Recursos Multifuncional e Secretaria Municipal de Educação, quanto a sua efetividade e necessidade de continuidade.

Parágrafo único: A família deve ser informada e esclarecida sobre a avaliação da necessidade de permanência do serviço do profissional de apoio.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

Iraquara/BA, 16 de novembro 2022.

Simone Neves Pinto
Secretaria de Educação
Dec.006/2021

Prefeitura Municipal de Iraquara



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
RUA DAS PALMEIRAS - 45 - CENTRO
CEP- 46980-000 – CNPJ-13.922.596/0001- 29
TEL-75-3364-2161 e-mail:seceducacaoiraquara@gmail.com

ANEXO ÚNICO (PORTARIA/SEMECI/Nº 45, 18 DE NOVEMBRO DE 2022)

Solicitação de Profissional de Apoio Escolar

E.M. _____

Aluno: _____

Diagnóstico: _____

Turma: _____ Período: _____ teve suporte de Plano de Ação anteriormente?

() Sim () Não

INFORMAÇÕES ESCOLARES PARA PLANO DE AÇÃO				
NECESSIDADES ALUNO	S*	N*	EP*	OBSERVAÇÕES
Higiene pessoal				
Alimentação				
Locomoção				
Segurança				
Comunicação				
Socialização				
Atividades escolares				
AÇÕES DO PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR				
() alimentação () higiene pessoal () locomoção () leitor/ escriba () zelar pela segurança do aluno				
() acompanhamento das atividades sob orientação do professor () outras.				
Quais?				
*S- Sim	*N- Não		*EP- Em parte	
Observações:				

Prefeitura Municipal de Iraquara



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
RUA DAS PALMEIRAS - 45 - CENTRO
CEP- 46980-000 – CNPJ-13.922.596/0001- 29
TEL-75-3364-2161 e-mail:seceducacaoiraquara@gmail.com

Servidor _____ indicado: _____ RF: _____
Gênero: ☐ Masculino ☐ Feminino

Função: ☐ Atendente de Educação I ☐ Educador de Desenvolvimento Infantojuvenil

Regime de atendimento: ☐ integral ☐ itinerante

Profissional compartilhado com outro aluno? ☐ Não ☐ Sim

Nome _____ do _____ aluno _____ que
compartilha: _____

Diretor(a): _____

TPs: _____

Data: ____/____/____